

EDITAL N.º 01/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

No uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de Pessoal, com amparo no Artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada através da Portaria nº. 008/2023, representada neste ato pela Presidente, a Senhora **Gracielly Aparecida Dalpozo**, torna pública a abertura das inscrições. Este edital estabelece as normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissional por tempo determinado para a função de **motorista**, conforme especifica o Anexo I do referido Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O candidato terá informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: edital, processo de inscrição, etapas, recursos e resultados, através do SITE da Câmara Municipal de Senador Modestino Gonçalves: www.camarasmg.mg.gov.br.

1.2- O Edital poderá ser impresso pelo candidato, via Internet no site www.camarasmg.mg.gov.br e estará disponível, para consulta, no quadro de avisos da Sede da Câmara Municipal de Senador Modestino Gonçalves, situada na Rua da Saudade, nº 170, Centro, cidade de Senador Modestino Gonçalves (MG).

1.3- A Seleção Pública regida por este Edital será de responsabilidade da Secretaria da Câmara Municipal, avaliada e fiscalizada pela Comissão designada através da Portaria nº. 008/2023.

1.4- A jornada de trabalho será de quarenta (40) horas semanais conforme, podendo ainda trabalhar após a jornada, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades da Instituição.

1.5- O prazo de validade do Processo Seletivo é de 24 (vinte quatro) meses, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e a critério da Câmara Municipal de Senador Modestino Gonçalves (MG).

1.5-1. O Contrato de trabalho será por prazo determinado, conforme tempo estabelecido em contrato de trabalho, podendo ser prorrogado ou extinto por conveniência e oportunidade da Câmara Municipal de Senador Modestino Gonçalves.

1.6- O cargo descrito neste Edital, suas áreas de atuação, jornada e local de trabalho, especialidades, número de vagas, habilitação exigida e vencimento iniciais estão previstos no Anexo I deste Edital.

1.7- Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, novas vagas além das previstas neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitado ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a ordem classificatória.

1.8- O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de análise do tempo de serviço/ cursos completos e entrevista, conforme estabelecido no item 7, deste Edital.

1.9- Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

2. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.10- Outras informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas pelo email da Câmara Municipal de Senador Modestino Gonçalves camarasenador@yahoo.com, exceto aos sábados, domingos e feriados.

2.1. - Todo o Processo Seletivo Simplificado será avaliado e fiscalizado pela Comissão designada através da Portaria nº. 008/2023.

2.2. - Os trabalhos sob a avaliação e fiscalização da Comissão terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Presidente da Câmara Municipal de Senador Modestino Gonçalves.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

3.2 Possuir, na data de inscrição, certificado de conclusão do ensino fundamental vaga pretendida, especificadas no Anexo I deste Edital, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC.

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.4 Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Ter na data da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

3.6 Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

3.7 Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições do cargo.

3.8 Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 5.6 e documentação comprobatória.

3.9 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal, ou estrangeiro com visto laboral pertinente a cargos e funções públicas.

3.10 Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação autorizados em lei, quando houver compatibilidade de horários, nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal.

4. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4-1 Motorista: Realizar vistoria sobre a situação funcional dos veículos quanto aos aspectos de peças danificadas, pneus, combustíveis, água (líquido de arrefecimento), óleos diversos, freios, parte elétrica, enfim, todos os veículos; Abastecer o veículo antes das viagens; Dirigir veículos oficiais, manipulando seus comandos e observando o fluxo de trânsito e sinalização; Cumprir ordens de serviço, verificando itinerário e anotando os dados em formulários próprios; Manter sempre à mão documentação pessoal e do veículo, apresentando-a quando solicitada pelas autoridades competentes; Zelar pela manutenção e conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos; Manter e conservação da limpeza do veículo sob sua responsabilidade; Executar outras atribuições correlatas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O candidato deverá optar pelo cargo ao qual pretende se inscrever, conforme descrição no Anexo I deste Edital e preencher formulário de inscrição que se encontra disponível no site da Câmara Municipal de Senador Modestino Gonçalves.

5.2 Poderá haver inscrição por procuração com poderes específicos para os fins de realizar inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº **01/2023**.

5.3 O candidato para se inscrever no processo seletivo deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo III) e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada no item 5.6 deste Edital.

5.4 A documentação deverá ser protocolada na Sede da Câmara Municipal de Senador Modestino, situada na Rua da Saudade, nº 170, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, das 08:00 horas às 11:00 horas e 13:00 horas às 16:00 horas entre os dias 18/08/2023 e 22/08/2023.

5.4.1. Somente serão aceitos documentos protocolados com data limite **até o dia 22/08/2023**.

5.5- O candidato deverá protocolar toda a documentação exigida neste edital, condicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o remetente com **o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES (MG)
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL N.º 01/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

CARGO: _____

RUA DA SAUDADE, Nº 170, CENTRO, SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CEP 39190-000

5.6 No ato de sua inscrição o candidato deverá apresentar os documentos a seguir de acordo com a vaga pleiteada:

5.6.1- Nível Fundamental ou Médio: Histórico Escolar ou declaração de conclusão de acordo com as exigências do cargo, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC (**fotocópia**);

5.6.2- Carteira Motorista Categoria B;

5.6.3- Curriculum Vitae;

5.6.4- Título de eleitor (fotocópia);

5.6.5- Comprovante de votação da última eleição ou justificativa da ausência (se for o caso) ou comprovante de quitação eleitoral (fotocópia);

5.6.6- Carteira de Identidade (fotocópia);

5.6.7- CPF (fotocópia);

5.6.8- Certificado de reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;

5.7 A documentação exigida no item **5.6**, trata-se de requisito mínimo para inscrição, não sendo,

portanto, pontuada para fins de classificação.

5.8 É necessário que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento do cargo descrito neste Edital.

5.9 O candidato é responsável **pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com o ônus e consequências de eventuais erros ou do não preenchimento correto** de qualquer campo do formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

5.10 O candidato, ao preencher o formulário de inscrição, declara, sob penas da lei, estar ciente das exigências e procedimentos estabelecidos para este Processo Seletivo Simplificado, e estar de acordo com as normas, bem como possuir e comprovar os requisitos para o provimento do cargo.

5.11 O preenchimento dos dados constantes do formulário de inscrição é de total responsabilidade do candidato. A inclusão pelo candidato, de declaração e/ou informações falsas, bem como a apresentação de documentos falsos, acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, Inciso V, da Constituição Federal do Brasil de 1988, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

5.12 A Câmara Municipal não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de protocolo de documentação, em local diverso ao descrito nesse Edital.

5.13 O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as exigências legais contempladas neste Edital.

5.14 Não seremos aceitas inscrições por correspondência, fac-símile ou outro meio não previsto neste Edital ou fora do prazo.

5.15 O candidato que não fizer o protocolo dos documentos exigidos no ato da inscrição, será considerado inabilitado.

6. DAS PROIBIÇÕES

6.1 Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

6.1.1- Servidor licenciado ou readaptado pela Câmara Municipal de Senador Modestino Gonçalves.

6.1.2- Servidor demitido por justa causa em outros órgãos públicos ou pela Câmara Municipal de Senador Modestino Gonçalves, no prazo de 05 (cinco) anos.

6.1.3- Não apresentar documentação para o cargo de acordo com o Anexo I deste Edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto por 02 etapas, de caráter classificatório e eliminatório, sendo elas:

7.1.1 Primeira etapa: tempo de serviço e cursos complementares, valor máximo 10(dez) pontos.

7.1.2 Segunda etapa: entrevista, valor máximo 40(quarenta) pontos.

7.2 A Câmara Municipal reserva-se o direito de convocar para segunda etapa, o máximo de 03 (três) vezes ao número de vagas, considerando os candidatos melhores classificados na primeira etapa, constituindo assim, a ordem de classificação.

7.3 A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 1ª etapa e 2ª etapa, totalizando o máximo de 50 (cinquenta) pontos.

7.4 Será selecionado o candidato que obtiver maior pontuação total.

7.5 Serão eliminados os candidatos que não alcançarem o mínimo de 30 (trinta) pontos do total de pontos distribuídos nas duas etapas do processo de seleção.

7.6. A Câmara Municipal reserva-se o direito de convocar os candidatos remanescentes/excedentes, considerados classificados na 1ª (primeira) etapa e não convocados para a 2ª (segunda) etapa, em caso de os candidatos classificados e convocados para a 2ª (segunda) etapa, não consigam obter nota mínima de 60% (sessenta por cento).

7.7 Em caso de igualdade de notas na seleção, como critério de desempate terá preferência o candidato de:

7.7.1 Obtenção da maior nota na entrevista individual;

7.7.2 Maior tempo de experiência;

7.7.3 Maior idade.

7.8 Os resultados da primeira e segunda etapa serão divulgados no site da Câmara Municipal, e na Sede da Câmara Municipal, situada na Rua da Saudade, nº 170, Centro, cidade de Senador Modestino Gonçalves – MG.

7.9 PRIMEIRA ETAPA - TEMPO DE SERVIÇO E CURSOS COMPLEMENTARES

NÍVEL – FUNDAMENTAL COMPLETO			
ALÍNEA	TITULO	VALOR	VALOR MAXIMO
A)	Experiência profissional com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição Pública -Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (original e fotocópia); -Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (original e fotocópia) ou Contrato de Prestação de Serviços Lotação (original e fotocópia). Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo que se inscreveu por ano completo na instituição. Não serão consideradas atividades de estágio.	1(um) ponto por ano ininterrupto	6,0
ALÍNEA	CURSOS COMPLEMENTARES	VALOR	VALOR MAXIMO

B)	Cursos especializados de trânsito: Veículos de Emergência (CETVE); Curso de Transporte Coletivo de Passageiros (CETCP); com no mínimo 50 horas. Somente serão aceitos certificados originados de instituições legalmente autorizadas a ministrar os referidos cursos.	0,50	3,00
C)	Cursos complementares Direção defensiva; mecânica; primeiros Socorros, Condução de pessoas e áreas correlatas, com no mínimo 3 horas. Somente serão aceitos certificados originados de instituições legalmente autorizadas a ministrar os referidos cursos.	0,50	1,00
TOTAL DE MÁXIMO DE PONTOS			10,00

7.9.1 Os certificados de cursos complementares entregues guardarão direta relação com as atribuições do cargo em Processo Seletivo Simplificado, podendo ser exigidos todos os originais no momento de investidura no cargo.

7.9.2 Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara de carga horária.

7.9.3 Somente serão aceitos certificados expedidos até a data de entrega da documentação protocolada conforme item 5 e seus subitens.

7.9.4 Não serão atribuídos pontos aos documentos entregues como requisito mínimo para inscrição.

7.10 SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA

7.10.1 Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos selecionados na 1ª etapa e tem por escopo, assegurar a escolha de candidatos qualificados para o exercício da função, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

7.10.2 - A entrevista será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá à pontuação máxima de 40(quarenta) pontos.

7.10.3 - O local, data e o horário da entrevista serão divulgados por meio do site da Câmara Municipal www.camarasmg.mg.gov.br, conforme anexo II deste edital.

7.10.4 - A entrevista terá duração máxima de 45 (quarenta e cinco minutos).

7.10.5 **7.10.5-** Será seguido roteiro estruturado, que visará analisar a adequação das competências do candidato aos requisitos da vaga.

08. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

8.1 - Os candidatos aprovados serão classificados em lista geral nominal, em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida.

8.2 - Em caso de igualdade de notas na classificação, como critério de desempate terá preferência o candidato de:

8.2.1 Obtenção da maior nota na entrevista individual;

8.2.2 Maior tempo de experiência;

8.2.3 Maior idade.

09. DOS RECURSOS

9.1 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

9.2 O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso, constante neste Edital, disponível no site www.camarasmg.mg.gov.br, e protocolar na sede da Câmara Municipal de Senador Modestino Gonçalves, situada na Rua da Saudade, nº 170, centro, cidade de Senador Modestino Gonçalves - MG.

9.3 O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente o ponto sobre o qual versa a reclamação.

9.4 O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

9.5 Se provida à revisão, a Comissão Especial do Processo determinará as providências devidas.

9.6 O prazo e resultado do recurso estarão disponíveis na forma estabelecida no Anexo II deste Edital.

9.7 A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final.

10. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

10.1 A convocação ocorrerá através de listagem nominal divulgada após homologação do certame e será realizada através de **Edital de Chamamento**, publicado no site da Câmara Municipal de Senador Modestio Gonçalves.

10.1.1 O candidato aprovado fica obrigado a declarar por escrito, se aceito ou não a investidura do cargo.

10.1.2 A não manifestação, no prazo estabelecido no edital de chamamento, será entendida como não interesse na vaga.

10.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

10.2.1 Cédula de Identidade (R.G.) original e fotocópia;

10.2.2 Certificado de reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino, original e fotocópia;

10.2.3 Título de eleitor original e fotocópia;

10.2.4 Comprovante de votação da última eleição ou justificativa da ausência (se for o caso) ou comprovante de quitação eleitoral;

10.2.5 Comprovante de endereço atualizado;

10.2.6 Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) original e fotocópia;

10.2.7 Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para o cargo original e

fotocópia;

10.2.8 Certidão de nascimento ou casamento original e fotocópia;

10.2.9 Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, original e fotocópia, quando couber;

10.2.10 Histórico escolar dos filhos menores de 14 anos, original e fotocópia, quando couber;

10.2.11 Duas fotografias 3X4 recente, tiradas de frente;

10.2.12 Certidões negativas de antecedentes criminais;

10.2.13 Carteira de Trabalho (original e fotocópia);

10.2.14 Número da agência, conta corrente ou conta salário do Banco Itaú;

10.2.15 Cartão de vacina atualizado incluindo a vacina da COVID-19, original e fotocópia;

10.2.16 Cartão de vacina atualizado dos filhos menores de 14 anos, original e fotocópia;

10.2.16 Número de Registro PIS/NIS ou cópia do cartão cidadão; original e fotocópia;

10.2.17 Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser disponibilizado pela Câmara Municipal;

10.3 A ausência de quaisquer documentos exigidos no item 10.2 e seus subitens, implicará na perda do direito a vaga. Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação e/ou substituição de documentos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A contratação dos ocupantes de função pública, de que trata este Edital, é feita através de contrato temporário, com prazo determinado podendo ser renovado, segundo interesse da Câmara Municipal de Senador Modestino Gonçalves.

11.2 O contrato será extinto ao término do prazo contratual, salvo se houver sua prorrogação.

11.3 O contrato poderá ser extinto antes do término do prazo contratual, nos seguintes casos:

11.3.1 Por interesse e/ou necessidade da Câmara Municipal.

11.3.2 Iniciativa do contratado, devendo comunicar ao contratante com o mínimo de 30 dias de antecedência.

11.3.3 Não cumprimento das atribuições do cargo.

11.3.4 Por conveniência ou oportunidade administrativa, devidamente justificada.

11.4 O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo, com a consequente anulação do ato de investidura do cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.5 Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Especial do Processo, o candidato que utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

11.6 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do direito de admissão na vaga pleiteada, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do Processo.

11.7 A Câmara Municipal se exime das despesas com viagens e hospedagens em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

11.8 O candidato que, convocado, recusar a assumir a vaga ou deixar de iniciar o exercício da função no prazo estipulado, perderá todos os direitos de sua aprovação no Processo Seletivo.

11.9 Os prazos fixados neste regulamento especial poderão ser prorrogados a juízo da Câmara, através de publicidade prévia e ampla.

11.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, errata, retificação ou aviso, publicado no Quadro de avisos da Câmara Municipal no site www.camarasmg.mg.gov.br, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

11.11 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de classificação no Processo Seletivo e/ou aqueles entregues no ato da inscrição.

11.12 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através do site oficial da Câmara Municipal www.camarasmg.mg.gov.br e na sede da Câmara Municipal, situada na Rua da Saudade, nº 170, Centro, cidade de Senador Modestino Gonçalves – MG.

11.13 Os casos omissos no que tange a realização desse Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal e Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Senador Modestino Gonçalves (MG), 17 de Agosto de 2023.

Gracielly Aparecida Dalpozo

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

DOS CARGOS, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, VENCIMENTO

CARGO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA O CARGO	VENCIMENTO MENSAL
Motorista	01	40 semanais	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria B	R\$ 1.312,00

ANEXO II**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE DOCUMENTOS:	<p>18 a 22 de Agosto de 2023.</p> <p><u>Conforme Edital, Itens:</u></p> <p>5.3. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição disponível para impressão no site www.camarasmg.mg.gov.br (Anexo III), e anexar a documentação exigida relacionada no item 5.6 deste Edital.</p> <p>5.4 - A documentação deverá ser protocolada na Sede da Câmara Municipal de Senador Modestino Gonçalves, situada na Rua da Saudade, nº 170, Centro, cidade de Senador Modestino Gonçalves (MG), das 08:00 horas às 11:00 horas e 13:00 horas às 16:00 horas.</p> <p>5.4.1. Somente serão aceitos documentos protocolados com data limite <u>até o dia 22 /08/2023.</u></p> <p>O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o remetente com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:</p>
	<p style="text-align: center;">CÂMARA MUNICIPAL E SENADOR MODESTINO GONÇALVES (MG)</p> <p style="text-align: center;">SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL</p> <p style="text-align: center;">COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</p> <p>EDITAL N.º 01/2023 DE 17 de Agosto de 2023</p> <p>CARGO: _____</p> <p>RUA DA SAUDADE, Nº 170, CENTRO, SENADRO MODESTINO GONÇALVES (MG), CEP 39190-000.</p>
Divulgação do Resultado Parcial	23 de Agosto de 2023
Período de Recurso do Resultado Parcial	24 de Agosto de 2023 <p>O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso, constante neste Edital, Anexo IV, disponível no site www.camarasmg.mg.gov.br e protocolar no endereço discriminado no item 5.4 até o dia do prazo de recurso.</p>
Publicação do resultado do recurso	25 de Agosto de 2023
Período de convocação para entrevista	28 de Agosto de 2023
Entrevista	29 de Agosto de 2023
Resultado das entrevistas	30 de Agosto de 2023

Período de Recurso do Resultado da Entrevista	31 de agosto de 2023. O candidato deverá imprimir o formulário próprio para o recurso, constante neste Edital, Anexo IV, disponível no site www.camarasmg.mg.gov.br e protocolar no endereço discriminado no item 5.4 até o dia do prazo de recurso.
Resultado do recurso	01 de Setembro de 2023
Resultado final classificatório	02 de setembro de 2023

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DO PROCESSO SELETIVO: _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail): _____

DOCUMENTOS ENTREGUES PARA INSCRIÇÃO

- Histórico ou Declaração, de acordo com as exigências do cargo, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC (**fotocópia**);
- Curriculum Vitae;
- Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa da ausência (se for o caso), ou comprovante de quitação eleitoral (fotocópia);
- Certificado de Reservista (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- CPF (fotocópia);
- Carteira de Habilitação categoria B;

TITULO

- Certidão de Tempo de Serviço na área pleiteada, da seguinte forma:
 - Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos e/ou instituição responsável (cópia);
 - Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos e/ou instituição responsável (cópia) ou Contrato de Prestação de Serviços Lotação (cópia).
- **Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo que se inscreveu por ano completo na instituição.**
- Certificados de cursos de Curso de qualificação na área objeto conforme descrito no quadro I do item 7.6 do edital.

() LI E DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CIENTE DAS EXIGÊNCIAS E NORMAS ESTABELECIDAS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS, BEM COMO POSSUIR OS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO E ESTAR EM CONDIÇÕES DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

Senador Modestino Gonçalves (MG) , ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

